

LEI MUNICIPAL Nº.4003
DE 02 DE ABRIL DE 2.014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO
FINANCEIRA A "SOCIEDADE ESPORTIVA E
RECREATIVA DOS OPERÁRIOS
MAFRENSES" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Financeira à "Sociedade Esportiva e Recreativa dos Operários Mafrenses", entidade civil de direito privado, com sede a Rua Felipe Schmidt, nº. 1.000, Centro, em Mafra/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 83.134.419/0001-99.

Art. 2º O Município de Mafra repassará à "Sociedade Esportiva e Recreativa dos Operários Mafrenses", o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a ser paga em 8 (oito) parcelas, sendo a primeira de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a ser paga até 22 de maio de 2014 e as demais no valor de R\$ 11.428,57 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) no dia 15 dos meses subseqüentes, finalizando em 15 de dezembro de 2014.

§1º A entidade beneficiada pela presente Lei deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela, a respectiva prestação de contas.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado no parágrafo anterior acarretará o impedimento da entidade beneficiada em receber

novas contribuições, bem como deverá proceder à devolução dos valores já recebidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento 2014, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no elemento de despesa contribuições financeiras:

09 Secretaria da Fazenda e Planejamento

09.01 Secretaria da Fazenda e Planejamento

041230009.2.018000 Administração Financeira e Contábil –
Contabilidade

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

(58) Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 02 de abril de 2.014.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal